



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI Nº 1525, DE 13 DE SETEMBRO DE 2005.

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Centro Educacional de Nova Brasilândia D'Oeste – CNEB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Centro Educacional de Nova Brasilândia D'Oeste – CNEB, com sede no município de Nova Brasilândia D'Oeste.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2005, 117º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNADOR

LEI Nº 12.121 DE 13 DE SETEMBRO DE 2005

Dispõe sobre a criação de cargos de confiança em comissão, de natureza temporária, para o exercício de funções de assessoramento e de apoio administrativo no âmbito do Poder Executivo do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Art. 1º - Cria-se o cargo de Assessoramento em Comissão, de natureza temporária, para o exercício de funções de assessoramento e de apoio administrativo no âmbito do Poder Executivo do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Art. 2º - O cargo de Assessoramento em Comissão, de natureza temporária, será exercido por profissionais de nível superior, com formação em Direito, Administração, Ciências Sociais Aplicadas, Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, ou em qualquer outra área afim, com experiência profissional compatível com as atribuições do cargo.

Art. 3º - O cargo de Assessoramento em Comissão, de natureza temporária, será exercido por profissionais de nível superior, com formação em Direito, Administração, Ciências Sociais Aplicadas, Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, ou em qualquer outra área afim, com experiência profissional compatível com as atribuições do cargo.

Art. 4º - O cargo de Assessoramento em Comissão, de natureza temporária, será exercido por profissionais de nível superior, com formação em Direito, Administração, Ciências Sociais Aplicadas, Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, ou em qualquer outra área afim, com experiência profissional compatível com as atribuições do cargo.

[Handwritten signature]
GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNADOR